Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 021/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2011, Processo Administrativo nº 081/2011, Adesão nº 001/2011, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Fixo comutado (STFC) e serviço móvel pessoal (SMP) integrada, incluindo a cessão em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis e fixos, de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serem utilizados pelo Município de Guaranésia/MG

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e **Telemar Norte Leste S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Carvalho Dias, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 13ª e com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação

Fica prorrogado o prazo do Contrato original por 06 (seis) meses, findando o prazo em 30 de junho de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima primeira do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor desse aditivo é estimado em R$15.209,82 (quinze mil duzentos e nove

reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula 4ª - Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2013:

- Assistência Médica/PJ: 0290031030202102077 33 90 39;
- Gabinete/PJ: 02100412200522004 339039;
- Secretaria/PJ: 02100412200522005 33 90 39;
- Procon/PJ: 02100412200522006 339039;
- Polícia Militar/PJ: 02100618101022013 339039;
- Contabilidade/PJ: 02300412400552027 339039;
- Obras/PJ: 02401512200522029 33 90 39;
- Meio Ambiente/PJ: 02501854106152037 33 90 39;
- Educação/PJ: 02601212200522043 33 90 39;
- Ensino Fundamental/PJ: 02601236104032047 33 90 39;
- Ensino Infantil/PJ: 02601236504012056 33 90 39;
- Cultura/PJ: 02801339204712061 33 90 39;
- Esporte/PJ: 02702781307202060 33 90 39;
- Fundo Municipal de Saúde/PJ: 0290011012200522070 33 90 39;
- PSF/PJ: 0290021030102032074 33 90 39;
- PAM/PJ: 0290031030202102076 33 90 39;
- Epidemiologia/PJ: 0290051030502452084 33 90 39;
- Assistência Social/PJ: 02910812200522086 33 90 39;
- CRAS/PJ: 02930812200522089 33 90 39.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal, o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de janeiro de 2013.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor.

Guaranésia, 02 de janeiro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município
Contratante

Alexandre Carvalho Dias
Telemar Norte Leste S/A
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757